



## RESOLUÇÃO Nº 31/2016

### ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROFESSOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNIFOR-MG COMO TITULAR DE DISCIPLINAS.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR consoante as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 18 do Estatuto do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e:

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para aprovação como professor titular em disciplinas dos cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

Considerando o disposto no inciso I do Art. 11. do Estatuto do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

Considerando a aprovação do Conselho Universitário, em reunião extraordinária realizada no dia 19/04/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios para aprovação de professor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG como titular de disciplinas.

**Art. 2º** A aprovação como professor titular dar-se-á, após observados os seguintes itens:

- I. vacância na categoria titular na disciplina reivindicada;
- II. título mínimo de mestre;
- III. atuação como professor assistente na disciplina reivindicada de, no mínimo,
  - a. 01 ano ininterrupto, quando a disciplina for oferecida em dois semestres consecutivos;
  - b. 02 anos ininterruptos, quando a disciplina for oferecida em dois semestres alternados;
- IV. aprovação em banca de processo seletivo ou indicação, conforme normas regimentais – como docente na disciplina para a qual pleiteia a titulação;
- V. ausência de advertência nos últimos 02 (dois) anos anteriores à solicitação.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na solicitação, serão considerados os critérios relacionados abaixo na ordem em que se encontram

- I. título de doutor;
- II. maior tempo de trabalho na IES;
- III. data de entrada da solicitação.

**Art. 3º** Em matrizes novas ou alteradas, os pedidos como professor titular só serão atendidos com 02 (dois) semestres de antecedência à implantação da disciplina.



**Art. 4º** Aos professores deslocados da função de docência para cargos administrativos, fica resguardado o direito à titulação de novas disciplinas e de disciplinas em vacância, nos cursos do Centro Universitário de Formiga, desde que observado o estabelecido nesta Resolução e no Regulamento de Distribuição de aulas, aprovado pelo Conselho Universitário, ficando isentos, entretanto, do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º desta Resolução.

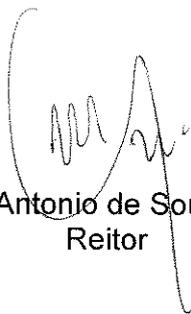
**Art. 5º** Havendo alteração de nomenclatura de disciplina, mantendo-se, entretanto, similaridade da ementa, permanece como titular o professor da disciplina anteriormente titularizado pelo Conselho Universitário.

**Art. 6º** O número máximo de disciplinas a ser concedido como professor titular fica assim estabelecido

- I. 05 (cinco) disciplinas, por semestre, nos cursos cuja integralização seja de 10 (dez) semestres, observado o limite de uma disciplina por período em um mesmo curso;
- II. 04 (quatro) disciplinas, por semestre, nos cursos cuja integralização seja de 08 (oito) semestres, observado o limite de uma disciplina por período em um mesmo curso;
- III. 03 (três) disciplinas por semestre, nos cursos cuja integralização seja de 06 (seis) semestres, ou menos, observado o limite de uma disciplina por período em um mesmo curso.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga(MG), 19 de abril de 2016.



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor